



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 425/74

#### **Cria o Instituto de Educação Física e Desportos e dá outras providências.**

O Conselho Universitário e o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criado o Instituto de Educação Física e Desportos da UEG, integrado ao Centro Setorial de Educação e Humanidades.

**Art. 2º** - O Instituto de Educação Física e Desportos funcionará com obediência aos mandamentos públicos e universitários que lhe forem aplicáveis, sujeitando-se, internamente, ao Regimento a ser aprovado pelo Conselho Universitário e pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

**Art. 3º** - O Instituto de Educação Física e Desportos destina-se ao ensino, à formação de profissionais e à pesquisa no campo da Educação Física.

**Art. 4º** - O Instituto de Educação Física e Desportos atenderá a seus fins através de:

a) Ensino de conteúdo para a formação de:

I – Professor de Educação Física;

II – Técnico Desportivo.

b) Cursos de aperfeiçoamento, especialização, treinamento profissional, atualização e extensão na área dos Desportos e da Educação Física;

c) Estudos e planejamento de Educação Física e de Recreação, ao nível do ensino do 1º e 2º graus, em cooperação com o Governo do Estado, instituições públicas e empresas privadas;

d) Colônias de férias e recreação.

**Art. 5º** - Os currículos dos Cursos de Formação de Professores de Educação Física e de Técnico Desportivo ficarão organizados em :

1 – Ciclo Básico – 4 Períodos

2 – Ciclo Profissional – 4 Períodos

§ 1º - O Ciclo Básico compreenderá, também, a formação corporal do aluno.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 425/74)

§ 2º - As disciplinas não específicas serão ministradas pelas respectivas Unidades, e as pedagógicas pela Faculdade de Educação.

**Art. 6º** - Os cursos de formação de Professor de educação Física e de Técnico Desportivo ficam estruturados na forma do anexo I, que integra esta Resolução.

**Art. 7º** - Para obtenção do grau de Técnico Desportivo o aluno deverá integralizar os créditos do curso de formação de Professor de Educação Física cumprindo mais duas disciplinas, de sua escolha, dentre as oferecidas pelo Instituto.

**Art. 8º** - O Instituto de educação Física e Desportos será dirigido, na fase de implantação, por um Diretor pro tempore, designado pelo Reitor.

**Art. 9º** - Para atender às despesas decorrentes da criação e manutenção do Instituto de educação Física e Desportos, no presente exercício financeiro, fica o Reitor autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), compensado com o cancelamento de igual importância do código de despesa 3.1.5-14 – Manutenção e intensificação das atividades relativas à educação física e aos desportos, do Orçamento vigente.

**Art. 10** – A seleção dos candidatos para o ingresso no Instituto de Educação Física e Desportos será feita pela UEG.

**Art. 11** – O Centro de Desportos passa a integrar a estrutura do Instituto de educação Física e desportos, mantidas as atribuições correspondentes à natureza de órgão especial na forma do artigo 13 do Regimento Geral.

**Art. 12** – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 10 de julho de 1974.

**OSCAR TENÓRIO**  
Reitor



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 425/74)

## CURRÍCULOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DE TÉCNICO DESPORTIVO

Os Currículos de Licenciatura em Educação Física e de Técnico Desportivo obedecem ao que prescrevem os Pareceres n.ºs. 672/69 e 894/69, do Conselho Federal de Educação, integralizados em um mínimo de 4 (quatro) anos e um máximo de 5 (cinco), cumprida a carga de 2910 horas/aula, totalizando 194 créditos.

A disciplina Problemas Brasileiros será ministrada de acordo com a Deliberação nº 12, de 23 de julho de 1973.

As demais serão divididas nos seguintes ciclos:

### I – BÁSICO

- 1 – Anatomia
- 2 – Higiene
- 3 – Complementos de Matemática
- 4 – Fisioterapia
- 5 – Nutrição
- 6 – Socorros Urgentes
- 7 – Biometria
- 8 – Fisiologia
- 9 – Cinesiologia
- 10 – Estatística Metodológica
- 11 – Biologia

### II – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 1 – Ginástica Geral
- 2 – Rítmica
- 3 – Recreação
- 4 – Atletismo
- 5 – Natação
- 6 – Voleibol
- 7 – Ginástica Olímpica
- 8 – Pesos e Halteres
- 9 – Judô
- 10 – Basquete
- 11 – Futebol de Campo
- 12 – Futebol de Salão
- 13 – Handebol
- 14 – Treinamento Desportivo



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 425/74)

- 15 – Educação Física e Folclore
- 16 – Fundamentos de Educação Física
- 17 – Prática de Ensino
- 18 – Biologia da Educação
- 19 – Didática da Educação
- 20 – Metodologia da Educação Física do Excepcional
- 21 – Psicologia da Educação
- 22 – Sociologia
- 23 – Estrutura e funcionamento do ensino do 1º e 2º graus
- 24 – Karatê
- 25 – Capoeira
- 26 – Jiu-Jitsu
- 27 – Remo
- 28 – Esgrima
- 29 – Water-Polo
- 30 – Tênis
- 31 – Tênis de Mesa

### III – TÉCNICA DESPORTIVA

Para a formação de Técnico Desportivo o aluno deverá integralizar os créditos do Currículo de Licenciatura, cumprindo mais de duas disciplinas de sua escolha, abaixo relacionadas:

- 1 – Ginástica Moderna
- 2 – Ginástica Olímpica
- 3 – Judô
- 4 – Karatê
- 5 – Futebol de Campo
- 6 – Futebol de Salão
- 7 – Basquete
- 8 – Voleibol
- 9 – Atletismo
- 10 – Pesos e Halteres
- 11 – Handebol
- 12 - Natação